

CONTRATO Nº 08/2018-FMS

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM SERVICOS DE ASSISTÊNCIA **TÉCNICA** PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INFORMÁTICA. **EOUIPAMENTOS** DE DECORRENTE DO PROCESSO DE **DISPENSA 02/2018.**

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, O FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, Cep 49565-000, CNPJ °11.278.364/0001-54, Inscrição Estadual – Isento, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representado pelo seu titular, Sra. SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA 04389315560, sediada na Rua Martinho Pregino Leal, 294, Centro, cidade de Macambira/SE, inscrita no C.N.P.J N° 20.817.784/001-52, aqui representada pelo proprietário, CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA, de agora em diante denominada CONTRATADO.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) E REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

III - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:







ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



08- Secretaria de Saúde

8010- Fundo Municipal de Saúde

2036 - Manutenção da Secretaria da Municipal de Saúde

3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FR 1211

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços prestados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, a contratante pagará o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

- 7.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, bem como no Projeto Básico, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.
- 7.2 O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 7.3 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 7.4 Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 8.2 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 8.3 Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.
- 8.4 Cumprir as determinações apresentadas no Projeto Básico que é parte integrante desse contrato.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

- a) Este contrato poderá sofrer Alterações e/ou Supressões, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) A Rescisão caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A Rescisão será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.
- c) O CONTRATADO, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o CONTRATADO fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 03 de janeiro de 2018.

SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Varcimento Teixeira CPF: 027, 170. 615-50

Nome: Barbara a Almudo Cerria CPF: 049.113, 155-00